

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
JOÃO DO MANHUAÇU - MINAS

= LEI Nº 128 /96 =

"Concede subvenções e Contribuições e dá  
outras Providências"

O Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu,  
Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Pre-  
feito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a  
conceder subvenções e Contribuições, no total de R\$ 44.000,00 (quarenta  
e quatro mil reais), através das seguintes dotações Orçamentárias:

---

TRANSF. A INSTIT. MULTIGOVERNAMENTAIS	
TRANSFERENCIA A "EMATER".....	28.000,00
TRANSFERENCIA A "ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS".....	10.000,00
TRANSFERENCIA AO "CONSELHO INTERMUN. DE SAÚDE".....	14.000,00
TOTAL.....	<u>44.000,00</u>
	=====

Art. 2º) - Os pagamentos das subvenções de que  
trata o artigo anterior, somente serão autorizados pelo Executivo Muni-  
cipal, mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da En-  
tidade ou Instituição, beneficiada por esta Lei.

Parágrafo Único - Para recebimento da subven-  
ção de que trata o artigo anterior, fica a entidade ou instituição be-  
neficiada obrigada a apresentação de balancete ou balanço do Exercício  
anterior, comprovando a aplicação da subvenção recebida.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em con-  
trário, esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 1.977.

São João do Manhuaçu(MG), 10 DE DEZEMBRO DE  
1976

JOSÉ MIRANDA BARBOSA  
-Prefeito Municipal-